



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA EMITIR PARECER AO PROJETO DE LEI APRESENTADO PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

Às quinze horas e vinte minutos do dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Sala de Reuniões do Complexo Parlamentar “Dr. Joraci de Oliveira Muniz”, o Vereador Senhor Adeilton Tiago dos Santos – **PRESIDENTE**, o Vereador Senhor Rogério de Lima - **RELATOR**, o Vereador Senhor Ronaldo Furquim de Camargo – **MEMBRO**, para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei Nº 047/25**, que dispõe sobre a concessão da revisão das perdas inflacionárias aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim.

Ato contínuo, o presidente solicitou ao relator a leitura do **Parecer nº 35/2025** da procuradora jurídica Doutora Gilmara Navega Pozzati, e após passaram à deliberação.

Em vista da autonomia municipal e da competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, cuja matéria ora analisada é de competência do Poder Legislativo, para legislar sobre a remuneração dos seus próprios servidores, portanto, patente a constitucionalidade e legalidade da proposição.

Na esteira do entendimento da procuradoria jurídica o reajuste se insere no âmbito de discricionariedade do gestor, respeitadas, por óbvio, as regras de responsabilidade fiscal estatuídas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em especial o comando do art. 20, III, “a”, que determina que o total de gastos com pessoal pelo Poder Legislativo não pode exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município.

Diante disso, foi amplamente debatido o Projeto, tendo sido acatado em sua integralidade o parecer opinativo da procuradora jurídica. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Brasilina Maria da Conceição Santos, Assessora das Comissões, lavrei a presente **ATA**, que depois de lida, foi assinado por todos os membros da Comissão.

ROGERIO DE LIMA
Relator

ADEITON TIAGO DOS SANTOS
Presidente

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
Membro